AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 005/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006)*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, pelo critério de julgamento da oferta de menor preço global, com amparo nos **princípios do art. 5º**, na regra de planejamento do **art. 18**, na pesquisa de preços do **art. 23**, no conteúdo mínimo do **art. 40**, na instrução processual do **art. 72**, e, fundamentalmente, na hipótese de dispensa por valor com preferência de disputa eletrônica prevista no **art. 75, inciso II e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**, c/c o **Decreto Federal nº 12.807/2025**, e demais preceitos aplicáveis.

Data da Sessão: 11/03/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00h as 14:00h
Link de Acesso à Dispensa Eletrônica: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Lote Único)
Regime de Execução: Fornecimento parcelado sob demanda
Valor Máximo Aceitável: R$ 64.115,70 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta centavos).

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de panificação para atendimento das sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas e eventos institucionais da Câmara Municipal de Tiros/MG durante o exercício de 2026.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor máximo - unitário (R$)	Valor máximo - Total (R$)
1	150	KG	**Biscoito de Queijo:** Assado, tipo caseiro, produzido com polvilho e queijo de boa qualidade, entregue fresco.	35,00	5.250,00
2	60	KG	**Bolo Caseiro:** Sabores variados (fubá, coco, cenoura, laranja, chocolate), massa fofa, sem recheio complexo, entregue fresco/no dia.	32,50	1.950,00
3	60	KG	**Broa de Fubá de Canjica:** fresca e macia.	35,00	2.100,00
4	60	KG	**Broa Doce Temperada:** Com erva-doce ou similar, fresca.	35,00	2.100,00
5	200	UND	**Café em Pó:** Torrado e moído, embalagem a vácuo de 500g, Selo de Pureza ABIC (Tradicional ou Extraforte).	30,95	6.190,00
6	80	UND	**Leite Integral:** Longa vida (UHT), caixa de 1 litro, marcas de referência nacional.	5,50	440,00
7	20	UND	**Manteiga com Sal:** Pote de 500g, primeira qualidade (extra).	27,99	559,80

8	20	UND	**Margarina com Sal:** Pote de 500g, teor de lipídios mínimo de 70%.	9,00	180,00
9	150	KG	**Pão de Queijo Tradicional:** Tamanho médio/coquetel, assado no dia, massa escaldada com queijo minas.	35,00	5.250,00
10	150	KG	**Pão Francês (Pão de Sal):** 50g a 58g por unidade, crocante e fresco.	17,99	2.698,50
11	60	PC	**Pão Sovado:** Unidade de aprox. 400g a 500g, massa adocicada e macia.	9,50	570,00
12	30	KG	**Presunto Cozido:** Fatiado fino, sem capa de gordura, marcas de referência (Ex: Sadia, Perdigão, Seara ou eq.).	32,50	975,00
13	30	KG	**Queijo Mussarela:** Fatiado, cor uniforme, consistência firme.	42,50	1.275,00
14	70	UND	**Refrigerante Cola:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Coca-Cola, Pepsi).	11,50	805,00
15	30	UND	**Refrigerante Cola Zero:** Garrafa 2 Litros, primeira linha.	11,50	345,00
16	70	UND	**Refrigerante Guaraná:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Antarctica, Kuat).	10,00	700,00
17	60	UND	**Refrigerante Laranja:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Fanta, Sukita).	10,50	630,00
18	40	UND	**Requeijão Cremoso:** Tradicional, copo de 200g a 220g.	9,94	397,60
19	60	KG	**Rosquinhas/Quitandas (Secas):** Sabores variados (nata, coco, pinga, leite condensado), crocantes.	35,00	2.100,00
20	10000	UND	**Salgados de Festa (Fritos/Assados):** Tamanho coquetel (**aprox. 20g a 25g**), sabores variados (coxinha, quibe, empada, risole), entregues quentes.	1,54	15.400,00
21	400	UND	**Cachorro Quente (Montado):** Pão de hot-dog macio (aprox 50g), salsicha de 1ª linha, molho de tomate, milho e batata palha.	5,50	2.200,00
22	400	UND	**Mini Sanduíche Natural:** Pão de forma ou bisnaguinha, recheio de patê de frango/atum com salada, embalado individualmente.	4,24	1.696,00
23	20	KG	**Mortadela Defumada:** Tipo Bolonha, fatiada fina.	26,49	529,80
24	100	UND	**Mini Pão Recheado:** Tipo "brioche" ou "delícia", tamanho lanche (**aprox. 50g**), recheios diversos (frango, presunto).	4,24	424,00
25	50	Pct	**Pão de Forma:** Tradicional, pacote de 400g/500g.	9,50	475,00
26	150	UND	**Pão de Queijo Recheado (Lanche):** Tamanho grande (**aprox. 80g a 100g**), recheio generoso de pernil ou frango.	4,00	600,00
27	500	UND	**Mini Pizza:** Massa pré-assada, cobertura de presunto/muçarela, diâmetro aprox. 7cm a 10cm.	4,50	2.250,00
28	300	UND	**Rosca Doce (Unidade):** Tipo caseira, trançada ou rainha, com cobertura de coco/leite condensado, peso mínimo 300g.	6,25	1.875,00
29	50	KG	**Torta Salgada:** Massa podre ou de liquidificador, recheio de frango com catupiry ou palmito.	45,00	2.250,00
30	200	UND	**Suco/Néctar de Fruta:** Caixa 1 Litro, sabores variados, teor de polpa conforme legislação (tipo Del Valle, Dafruta ou eq.).	9,50	1.900,00

Total médio estimado	64.115,70

1.2. O prazo para execução do presente objeto é 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.3. Justificativa de Agrupamento em Lote Único: O parcelamento do objeto por item fica expressamente afastado por inviabilidade logística. A divisão exigiria o acionamento simultâneo de múltiplos fornecedores para a entrega de um único *coffee break*, impossibilitando o cumprimento do rigoroso prazo de entrega (02 horas) e encarecendo a gestão administrativa, com amparo no art. 40 da Lei 14.133/21 e na inteligência da Súmula nº 247 do TCU.

1.4. A entrega será **estritamente parcelada**, realizada sob demanda da Câmara Municipal. Os itens não serão adquiridos de uma só vez.

1.5. Prazos e Qualidade: Pedidos simples deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal em até **02 (duas) horas**. Encomendas maiores (salgados de festa, tortas) serão solicitadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Os produtos perecíveis deverão ser entregues rigorosamente frescos, produzidos no dia ou na véspera.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no www.licitanet.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto Legislativo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto Legislativo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. 2.4.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço Global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos e na qualidade exigida.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às declarações de praxe (inexistência de fatos impeditivos, atendimento a cotas, trabalho noturno/infantil, etc).

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global (Lote Único)**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGRA DO TETO UNITÁRIO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação (R$ 64.115,70).

5.2. **DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS (TETO UNITÁRIO):** O licitante que sagrar-se vencedor do lote global será convocado, via chat do sistema, para enviar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (mínimo de 02 horas), a sua Planilha de Preços Unitários devidamente readequada ao lance global final.

5.2.1. Fica **expressamente VEDADO** que qualquer valor unitário da proposta readequada do vencedor ultrapasse o valor máximo unitário estimado pela Administração, constante na tabela do item 1 deste edital.

5.2.2. A inobservância do teto máximo unitário por item, ou a recusa em readequar a planilha aos limites do edital, acarretará na **desclassificação sumária** da proposta, passando-se à análise do licitante classificado em segundo lugar.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5. **Inexequibilidade Operacional:** A proposta será desclassificada se o fornecedor não comprovar possuir capacidade logística de cumprir o prazo de 02 horas para entrega. O critério de verificação será objetivo, baseado no georreferenciamento (distância da sede da empresa até a Câmara) confrontado com a perecibilidade de alimentos servidos quentes.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos cadastros (SICAF, CEIS, CNJ, etc.).

6.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

7. CONTRATAÇÃO (FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE)

7.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizada a contratação por meio de Contrato Administrativo ou instrumento substitutivo equivalente (Nota de Empenho Global), nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

7.4. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e sanitária exigidas neste edital, podendo a Câmara realizar diligências (ou acionar a Vigilância Municipal) a qualquer tempo.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á, após regular processo administrativo (garantida ampla defesa), às seguintes penalidades graduadas (art. 156):

- **I - Advertência:** Por faltas leves que não afetem a funcionalidade do serviço legislativo.
- **II - Multa de Mora:** De **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos itens (violação do SLA de 2 horas), calculada sobre o valor do pedido não atendido, limitada a 10% (dez por cento).
- **III - Multa Compensatória:** De até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato nos casos de inexecução total, e de até **10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial.
- **IV - Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de abandono contratual ou recusa injustificada em assinar o contrato.
- **V - Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo de 3 a 6 anos, em casos de fraude comprovada.

9. GESTÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato caberão a servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara.

9.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência visual das embalagens e assinatura no canhoto.

9.3. Recebimento Definitivo: Recebimento Definitivo (Imediato): Dada a altíssima perecibilidade dos alimentos, o recebimento definitivo dar-se-á de forma imediata,

no prazo máximo de 01 (uma) hora após o provisório, após atesto da qualidade organoléptica (sabor, temperatura, frescura e marca)."

9.4. Produtos rejeitados por desconformidade técnica ou deterioração deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 01 (uma) hora.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma **mensal**, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao das entregas consolidadas.

10.2. O pagamento estará condicionado à emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação de manutenção da regularidade fiscal (Certidões).

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de substituição de produto rejeitado ou irregularidade fiscal não sanada.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços avençados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

11.2. Havendo interesse público e viabilidade legal na prorrogação contratual após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período.

11.3. A concessão de reequilíbrio (Art. 124) dependerá de prova de álea econômica extraordinária. Fica terminantemente vedada a concessão fundamentada em erro de formulação de custos na planilha da licitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação com a LOA/2026 e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal
- **Função/Subfunção:** 01.031 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 0001.2003 – Manutenção das Atividades da Câmara

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

13. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

13.1. Fica terminantemente VEDADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto. A entrega de alimentos exige controle sanitário direto sobre o contratado principal.

13.2. A Contratada assume responsabilidade civil objetiva por quaisquer danos à saúde decorrentes de inadequação sanitária dos produtos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base, desde que atendidas as condições de habilitação.

14.3. Anticorrupção: A Contratada declara conhecer e sujeitar-se à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de oferecer vantagem indevida a agente público.

14.4. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste contrato em estrita observância à Lei nº 13.709/2018, utilizando-os exclusivamente para as finalidades contratuais e de transparência pública.

14.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Declaração Única.

Tiros/MG, 05 de março de 2026.

ANA PAULA CLAUDINA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3 No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil); de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Orgânica do Município (vedação de nepotismo e contratação de servidores públicos).

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB e PGFN);

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3. Qualificação econômico-financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare validade, somente será aceito expedido no máximo 90 dias antes da data do recebimento.

4. Qualificação Técnica e Sanitária (OBRIGATÓRIO):

4.1 **Alvará de Licença Sanitária:** A licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Licença ou Autorização expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, vigente, que autorize o funcionamento do estabelecimento comercial da proponente no ramo de fabricação, manipulação ou comercialização de gêneros alimentícios e/ou panificadora. A ausência deste documento configurará risco iminente à saúde pública, acarretando a inabilitação sumária da proponente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Licitante _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso do referido processo QUE:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, estando apta a contratar com o poder público.
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Aviso de Dispensa e em seus anexos, especialmente os prazos e condições operacionais de entrega (SLA).
3. Aceita as condições estipuladas neste Aviso de Dispensa, submetendo-se a todos os termos, normas e especificações pertinentes.
4. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros.
5. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.
6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável ao seu porte.
8. Nos preços cotados já estão incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens e logísticas necessárias ao fiel cumprimento da entrega na sede da Câmara Municipal.
9. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
10. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e atesta não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de

parentesco (até 3º grau) com dirigente do órgão contratante ou agente público responsável pela condução do certame.

11. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, repassado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes para firmá-la.

_____/MG, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL NOME DA EMPRESA E CNPJ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE